

Itaquaquetuba, 10 de novembro de 2025.

Instrução Normativa Nº 93, de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Jornada Sustentável, a ser realizada na Semana do Meio Ambiente, nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- O Decreto Federal nº 86.028/1981, que institui em todo o Território Nacional a “Semana Nacional do Meio Ambiente”;
- A Lei Municipal nº 2.784/2010, que institui, no calendário municipal, datas comemorativas associadas a temas ambientais;
- A Lei Municipal nº 3.062/2013, que dispõe sobre a política municipal de educação ambiental de forma transversal;
- O Decreto Municipal nº 8.599/2025, que dispõe sobre o Calendário Anual de Eventos Culturais, Atividades Comemorativas e Programas do Município de Itaquaquetuba;

INSTRUI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), a Jornada Sustentável de Itaquaquetuba, a ser realizada anualmente nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Jornada Sustentável deverá ser realizada nos dois últimos dias letivos da Semana do Meio Ambiente, que ocorre anualmente na primeira semana de junho, e constará no Calendário Escolar anual do Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 2º A Jornada Sustentável tem como objetivo principal promover a sensibilização e conscientização ambiental entre os estudantes e a comunidade escolar, por meio de:

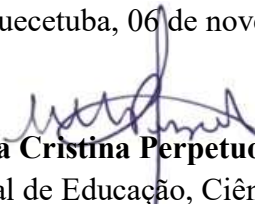
- I. Atividades educativas e pedagógicas;
- II. Oficinas, exposições e mostras temáticas;
- III. Ações práticas voltadas à sustentabilidade, ao consumo consciente e à preservação do meio ambiente.

Art. 3º Para realização e otimização das atividades vinculadas à Jornada Sustentável, a Unidade Escolar poderá firmar parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições privadas que atuem na área de sustentabilidade e educação ambiental.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento da Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquetuba, 06 de novembro de 2025.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

